

**Processo n.:** @PAP 22/80040985

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 56/2022 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e administração de crédito de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético

**Interessada:** ROM CARD Administradora de Cartões Eireli

**Procuradores:** Paulino Cunha Padovany Júnior e outros

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Apiúna

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1014/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

**1. Converter o Procedimento Apuratório Preliminar (PAP) em Processo de Representação**, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução n. TC-165/2020.

**2.** Conhecer da Representação, interposta pela empresa ROM CARD Administradora de Cartões EIRELI, por meio de seu representante legal, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93, comunicando suposta irregularidade no Edital do Pregão Presencial n. 056/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Apiúna, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

**3.** Indeferir os requerimentos formulados na petição inicial, uma vez ausentes os pressupostos necessários para adoção das referidas providências.

**4.** Considerar a Representação improcedente, tendo em vista que as possíveis irregularidades não foram confirmadas.

**5.** Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Apiúna e ao responsável pelo Controle Interno daquele Município.

**Ata n.:** 29/2022

**Data da Sessão:** 10/08/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC